

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> <b>MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA</b> Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
	<b>32/2023</b>
	<b>Nº Processo:</b> 48/2023 <b>Data Processo:</b> 16/05/2023

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2023

Reuniram-se no dia 29/05/2023 as 08:46, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL.

### Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALAO	10.635.838/0001-05
ASSOCIACAO DE ARBITROS DE PASSOS MAIA (ADAPAMA)	11.157.556/0001-02
AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA	37.749.045/0001-73

**Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:**

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 902/22, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes n. 1 e n. 2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: ADAPAMA, AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA e LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. Ato continuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do Credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante da empresa AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA alegou que iria fazer uso da prerrogativa da Lei n. 123/06- MEI- durante a etapa de lances, sendo explicado que após avisar qual será seu último lance, poderá fazer uso do seu direito conforme previsão legal. Reiniciada a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre:

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto n. 902/22, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que protocolaram os envelopes n. 1 e n. 2 dentro do prazo estabelecido do edital as empresas: ADAPAMA, AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA e LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. Ato continuo, a comissão e seus representantes rubricaram os documentos do Credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Aberta a etapa de lances, o representante da empresa AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA alegou que iria fazer uso da prerrogativa da Lei n. 123/06- MEI- durante a etapa de lances, sendo explicado que após avisar qual será seu último lance, poderá fazer uso do seu direito conforme previsão legal. Reiniciada a etapa de lances, os representantes ofertaram seus lances, como prova a ata em anexo. Deixada a palavra livre: as empresas se manifestaram nos seguintes termos: ADAPAMA: alegou que não está de acordo com os dez por cento ofertados quando a empresa MEI usa da sua prerrogativa; AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA: Eu, EMANUEL ROQUE SARTORI DA SILVA, CPF N. 061.766.629-66 Venho na presença de vossa senhoria na qualidade de representante credenciado pela empresa AEB LOGÍSTICA DE ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N. 37.749.045/0001-73, estabelecida na rua Romildo Isotton, 221, centro, na cidade de Vargeão - SC, formular essa petição a fim de impugnar a participação da empresa "ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PASSOS MAIA (ADAPAMA), pelos seguintes motivos: 1 - A empresa retro mencionada tem seu porte registrado na Receita Federal como DEMAIS, não se enquadrando no que pede o edital, participação de microempresa e pequeno porte; 2 - Tal Associação tem como Presidente o Sr. Odir Filipini, funcionário Público da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, o que fere os princípios de isonomia; 3 - Embora a empresa tem seu endereço no Município de Passos Maia, seu Presidente é funcionário público da Prefeitura de Ponte Serrada, local onde se realiza o processo Licitatório, proibido por Lei Federal, e se não bastasse a empresa foi fundada em 25/05/2009, sempre tendo participado de processos licitatório do Município de Ponte Serrada, tendo sido declarada em sua maioria de vezes vencedora do processo de licitação para o fim específico que se destina também essa licitação, ferindo o princípio de isonomia, maculando todos os processos de licitações em que foi vencedora. No aguardo que nosso pedido seja acatado, para IMPUGNAR a referida empresa deste processo de licitação de N. 48/2023, edital de pregão presencial N. 32/2023 - Sistema de Registro de Preço Menor preço por item, subscrevo-me. LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO: em relação aos itens 15 e 16 a empresa vencedora não possui capacidade técnica para arbitrar, visto que somente a FEDERAÇÃO CATARINENSE DE VOLEIBOL, tem árbitros com capacitação técnica para conduzir um jogo. Dessa forma

fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando ainda todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Dessa forma fica aberto o prazo recursal de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando ainda todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

**Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.**

PATRICIA GUIMARÃES  
MEMBRO

---

JANICE DE FATIMA FARIAS  
MEMBRO

---

YAKO KAINÃ RODRIGUES DE LIMA  
PREGOEIRO

---

RAQUEL SGARBOSSA ALVES  
PRESIDENTE

---

**Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:**

ALMIR EMILIO BIAZUS  
(AEB LOGISTICA DE ESPORTES LTDA)

---

PAULINHO BARBOSA  
(ASSOCIACAO DE ARBITROS DE PASSOS MAIA (ADAPAMA))

---

LEANDRO OLIVEIRA  
(LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALAO)

---